



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série. . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série. . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série. . . .	"	5\$	" 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 1:104, declarando de utilidade pública urgente a expropriação de vários terrenos na Vila de Valongo, para construção duma avenida.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 1:105, organizando a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e dos Cultos.

Ministério das Finanças:

Nota do trigo existente no continente em 1 de Novembro de 1914.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 1:106, aprovando a organização da guarda policial do território sob a administração da Companhia de Moçambique e as respectivas instruções regulamentares.

Organização e instruções a que se refere o supracitado decreto.

Ministério de Instrução Pública:

Decreto n.º 1:107, fixando as condições a que devem satisfazer os indivíduos que pretendam fazer extraordinariamente os exames de instrução secundária que lhes faltam para poderem concorrer a empregos públicos.

lavradio e mais 157^m2,90 também de lavradio, pertencente a Amélia de Sousa Lobo; 31^m2,50 de vinha e lavradio, pertencente à viúva Romeiro, e 311^m2,50 de lavradio, pertencente a Cândido Alves do Vale.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 26 de Novembro de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria Geral

DECRETO N.º 1:105

Ao abrigo da autorização concedida pelo artigo 3.º da lei n.º 219, de 30 de Junho do corrente ano, vem o Governo apresentar a reorganização da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça e dos Cultos.

Esta reorganização impõe-se, porque grande parte dos assuntos eclesiásticos, compreendidos nas duas repartições da Direcção Geral dos Negócios Eclesiásticos, deixaram de ter existência depois da implantação da República e, em compensação, outros serviços, como os do registo civil, tiveram maior desenvolvimento. Daí a necessidade da remodelação, reduzindo-se a uma só repartição a antiga Direcção Geral dos Negócios Eclesiásticos e criando-se a Repartição do Registo Civil.

Os serviços dos cultos, actualmente ainda de grande importância, tendem a diminuir, não só porque as questões relativas aos ministros da religião, serventários e congreganistas são mais atuais que futuras, mas também porque os bens das igrejas e das extintas congrogações religiosas irão sendo entregues ao Ministério das Finanças. É por isso extinta a Direcção Geral dos Negócios Eclesiásticos, mas fica a Repartição dos Cultos, que é suficiente para bem desempenhar todos os serviços que por esta reorganização lhe ficam ainda pertencendo.

Extingue-se a Repartição Central, pois que, pela prática, se provou que era um órgão sem função própria, estando quasi todos os seus funcionários a desempenhar serviços pertencentes a outras repartições.

O arquivo do Ministério tem estado bastante descuido, por falta de pessoal que dêle tome a precisa responsabilidade; e, contudo, pela importância dos processos que estão sob a guarda do Ministério da Justiça, e ainda porque é necessário conservar e catalogar as publicações que obrigatoriamente têm de ser enviadas à Secretaria, em virtude da lei de imprensa, bem merece que se lhe consagrem especiais cuidados.

Pelas quatro repartições ficam divididos todos os serviços que pertencem a este Ministério, reunindo-se em cada uma delas os assuntos que pela sua natureza mais relação têm entre si.

Mereceu particular atenção o registo biográfico e dos serviços relativos aos magistrados e funcionários. É uma me-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

DECRETO N.º 1:104

Sob proposta do Ministro do Interior e nos termos das leis de 11 de Maio de 1872 e de 26 de Julho de 1912: hei por bem declarar de utilidade pública urgente a expropriação requerida pela Junta de Paróquia da freguesia e vila de Valongo, concelho do mesmo nome, das parcelas de terreno e casas abaixo designadas, para construção duma avenida, em cumprimento dum legado de António Alves de Oliveira Zina, na forma das plantas que com este decreto baixam competentemente autenticadas: 2^m2,60 de casa, pertencente a João Martins Alves; 96^m2,60 de casa, pertencente a António Valentim de Castro; 1^m2,60 de casa, pertencente à viúva Ventura; 54^m2,10 de casa, pertencente a Lino José Alves; 68 metros quadrados de casa, pertencente a António de Sousa Durão, representado por Eduardo Figueiras; 25 outros quadradros de casa e 9^m2,60 de quintal, pertencentes a Cândido Alves do Vale; 70^m2,50 de casa e 50^m2,50 de quintal, pertencentes a João Alves de Sousa; 5^m2,50 de casa e 43^m2,50 de quintal, pertencentes a Serafim Fernandes de Oliveira; 44^m2,20 de quintal, pertencente a Manuel Gonçalves da Cruz; 2^m2,90 de terreno de lavradio, pertencente a José Lino Alves do Vale; 653^m2,90 de terreno